

Exmo Senhor

Presidente da

Comissão de Economia, Obras Públicas,

Planeamento e Habitação

Data: 17 de janeiro de 2024

N. Refª : PARC- 000303-2023

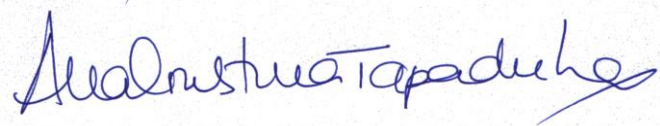
Assunto: Projeto de Resolução n.º 962/XV/2.ª - Recomenda a generalização de lojas e pontos de venda do título de transportes intermodal Andante na Área Metropolitana do Porto

1

Tendo tido conhecimento da iniciativa acima mencionada, junto enviamos os nossos comentários, mantendo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

A handwritten signature in blue ink, reading 'Ana Cristina Tapadinhas', is written over a light blue grid background.

(Ana Cristina Tapadinhas)

A DECO congratula-se com a presente iniciativa legislativa, a qual vai ao encontro das suas preocupações e reivindicações, nomeadamente no que toca ao acesso dos consumidores a um serviço público essencial – serviço de transporte de passageiros - e bem assim, à promoção da utilização dos transportes públicos e ao enraizamento de padrões de mobilidade mais sustentáveis e menos dependentes do transporte individual.

Com efeito, a promoção do serviço público de transporte de passageiros não se consegue alcançar apenas pela via da redução dos preços, aquisição de frotas/expansão das redes, entre outros, que se reconhecem como fundamentais, não suficientes. Na verdade, importa, ainda, tornar o transporte público mais atrativo no que toca a outros aspetos, nomeadamente em termos de facilidade de acesso aos próprios títulos de transporte - emissão de cartões de assinatura e/ou a venda e recarregamento de cartões.

Na verdade, a situação descrita no Projeto em análise, para além de prejudicar manifestamente os atuais utentes do serviço público de transportes - longas filas de espera, atrasos nos seus compromissos pessoais, nomeadamente laborais, impossibilidade de usufruir plenamente dos passes mensais, nomeadamente desde o primeiro dia do mês, por falta de acesso atempado ao respetivo carregamento, acrescida de despesas necessárias ao pagamento do uso dos transportes durante o período em que o carregamento não esteve acessível, entre outros - dissuade, ainda, a adesão por parte de novos (potenciais) utilizadores.

2

Tais circunstâncias são tão mais graves e preocupantes, quanto a realidade revelada pelos dados definitivos dos últimos Censos realizados em Portugal, pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em 2021:

- Em 2021 (tal como em 2011), em todas as NUTS III, mais de metade da população residente empregada utilizava o automóvel ligeiro como principal meio de transporte para as deslocações casa-trabalho, verificando-se um aumento do peso relativo deste meio de transporte em todas as sub-regiões do país.
- A população residente empregada que utilizava o automóvel ligeiro no trajeto casa-trabalho demorava em média 18,8 minutos, enquanto a população empregada que recorria ao transporte coletivo despendia 43,5 min.

- A utilização do automóvel para deslocações diárias para o trabalho ou para a escola, em Portugal, aumentou na última década: atualmente, 66% dos portugueses deslocam-se de carro nos seus movimentos pendulares, enquanto há dez anos eram 62%.

Na realidade, o automóvel mantém-se, assim, como o meio de transporte mais utilizado no país, refletindo uma evolução contrária à que seria desejável em termos ambientais.

Neste contexto, a presente iniciativa legislativa revela-se fundamental para garantir não só a proteção dos direitos e legítimos interesses dos consumidores – atuais e potenciais futuros utilizadores do sistema Andante - como também para promover uma mobilidade mais sustentável e menos dependente do transporte individual rodoviário.

Finalmente, entendemos que a criação e/ou reforço de condições, por parte do Governo, para o desenvolvimento de campanhas de incentivo à utilização dos equipamentos autónomos e aplicações referidos no n.º 3 do presente Projeto de Resolução, poderia também, a par das recomendações ora previstas - que aplaudimos - constituir um importante contributo para alcançar tais desideratos.